



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 642/2011

**DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO
PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade público para fins de desapropriação, com arrimo na alínea “m” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, uma área de terreno medindo pela frente por uma linha de 21,10m (vinte e um metros e dez centímetros), pelos fundos por uma linha de 18,51m (dezoito metros e cinquenta e um centímetros), pelo lado direito: por uma linha 18,26m (dezoito metros e vinte e seis centímetros), por uma linha de 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) e por outra linha de 24,59 m (vinte e quatro metros e cinquenta e nove centímetros), e pelo lado esquerdo por uma linha 9,63 m (nove metros e sessenta e três centímetros), por uma linha de 8,41 (oito metros e quarenta e um centímetros) e por outra linha de 35,27 m (trinta e cinco metros e vinte e sete centímetros), equivalentes a uma área de **887,41m²** (oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) conforme croqui em anexo (**Anexo Único**), parte integrante e indissociável desta lei, situado em São Roque do Canaã, no local denominado São Dalmácio, Distrito Sede, extremado pela frente com estrada, pelos fundos com Selço Bozetti, pelo lado direito com o Município de São Roque do Canaã e pelo lado esquerdo com Selço Bozetti estando o imóvel devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício (registro geral de imóveis) da Comarca de Santa Teresa-ES, protocolado sob nº 16.066 págs 168-v, livro nº 1-c, apresentado em 14/05/1999, registrado sob nº 5724, na matrícula 5734 às fls 167 do livro nº 02-AC cadastrado no INCRA sob nº 504.084.011188-0.

Parágrafo Único - O valor máximo da desapropriação será R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - O direito de propriedade do imóvel que trata esta desapropriação é exercido por: SELÇO BOZETTI, inscrito no CPF: 342.443.877-49, brasileiro, lavrador, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Laura Barbosa Bozetti, residente e domiciliado no local denominado São Dalmácio, Distrito Sede, São Roque do Canaã-ES.

Art. 3º - Fica alterada a destinação do imóvel a que se refere o art. 2º da Lei 379, de 14 de agosto de 2006 para a construção do campo de futebol Society.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Para atender as despesas provenientes do cumprimento do disposto no Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação no orçamento vigente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

006 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

001 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0013 – Promoção e apoio ao Desporto Comunitário

2781200131.019 – Const. Ref. e Ampliação de campo de futebol e quadras esportivas

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóvel – Ficha 147 - Fonte 00100.....**R\$ 15.000,00**

Art. 5º - Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação serão provenientes do excesso de arrecadação prevista para o exercício vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2011.

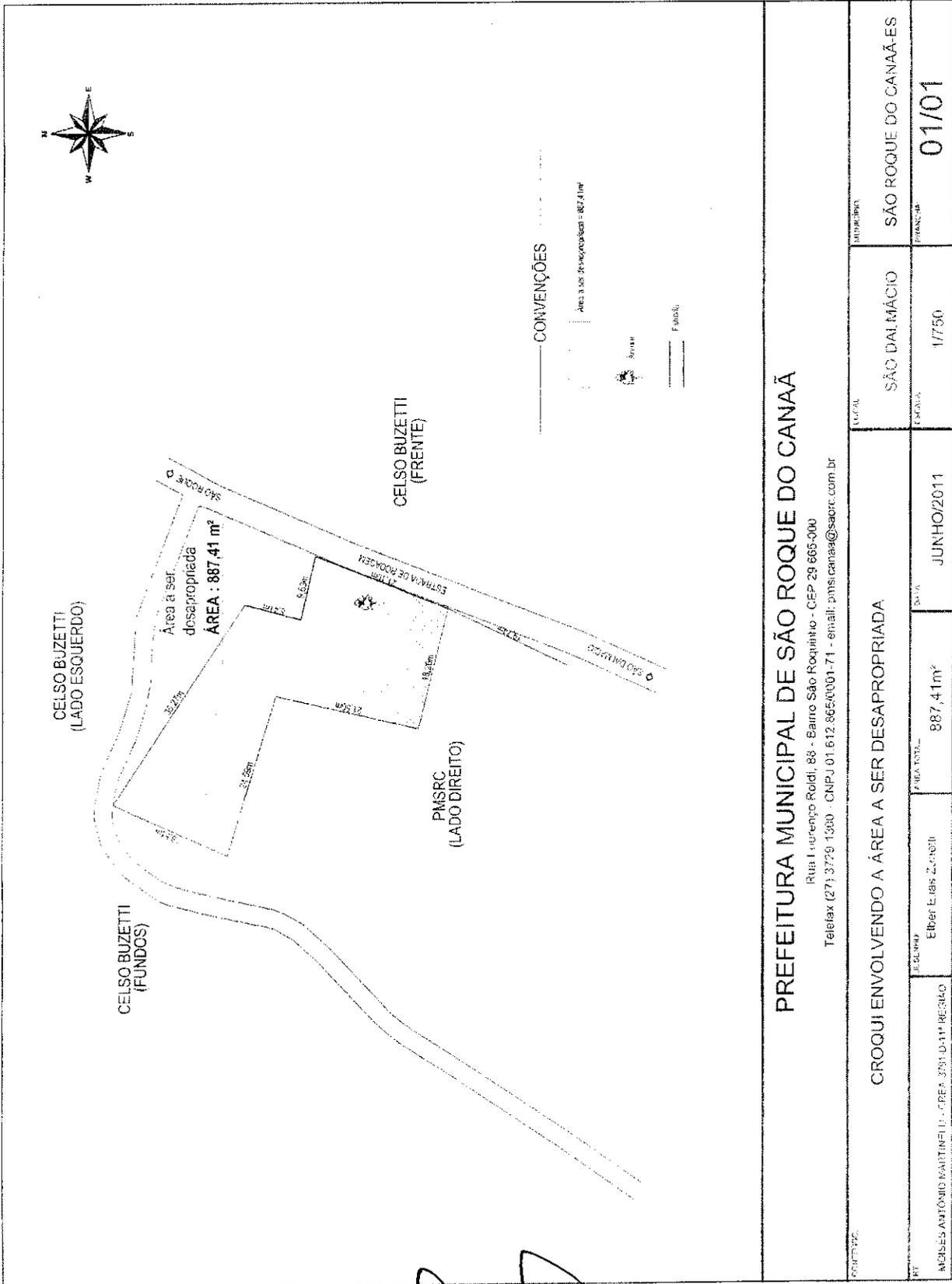

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

(A que se refere o Art. 1º da Lei 642/2011)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - CEP: 29.665-000
Telefax (27) 3729-1300 - CNPJ 01.612.865/0001-71 - e-mail: pmsrc@saorc.com.br

CROQUI ENVOLVENDO A ÁREA A SER DESAPROPRIADA

MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
LOCAL	SÃO DALMÁCIO	MUNICÍPIO	SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES
DATA	1/750	PRELIMINAR	01/01
ÁREA TOTAL	887,41m²	ESCALA	
DELIBERAÇÃO	Elber Elias Zucardi	DATA	JUNHO/2011
PROFESSOR	MESES ANTONIO MARTINI L. - CEP: 379-0-11 - BERNHO		



Silvio Washington Luchi
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 26 de julho de 2011.